2016-0.096.341-9 PRIMAC COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA.
2016-0.096.353-2 PRIMAC COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
2016-0.096.358-3 PRIMAC COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA.
2016-0.096.361-3 PRIMAC COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA.
2016-0.096.472-5 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
2016-0.096.477-6 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA.
2016-0.096.610-8 THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
2016-0.096.647-7 ASSISTENCIA TEC E MANUT DE ELEVADORES ELEFOR LTDA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA.
2016-0.096.649-3 ASSISTENCIA TEC E MANUT DE ELEVADORES ELEFOR LTDA
DEFERIDO
DEFIRO A SOLICITACAO DE ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

GABINETE DO SECRETARIO
DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO SECRETARIO SEL-G**
2003-1000741-7 SQL/INCRA 0011932700454-1 001 NUCLEO DE INTEGRACAO PEQUENO PRINCIPE SC LTDA ME
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1001395-6 SQL/INCRA 0000208401970-1 005 WEN HSI CHIN
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1004462-2 SQL/INCRA 0004621902172-1 005 HEXAGON COMERCIAL E TELECOMUNICACAOES LTDA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1015489-4 SQL/INCRA 0013024400140-1 001 COSMO JOAQUIM DA SILVA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1024481-8 SQL/INCRA 0004525500451-1 006 CAMILO RAZUK NETO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1027338-9 SQL/INCRA 0016606900297-1 001 RENI MENEZES SHIKAKO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1029165-4 SQL/INCRA 0030612700396-1 001 SALVADOR MOCCIA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1037391-0 SQL/INCRA 0001504800079-1 003 YOLE PINHEIRO AVILA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2003-1054683-0 SQL/INCRA 0013117200011-1 002 ANTONIO LUIZ MARCHIONI
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.1.1. DALEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
2013-0120721-3 SQL/INCRA 0019419900311-1 001 SIMONE MARIA CANTELLI DE OLIVEIRA
ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE
DEFERIDO:
CONFORME DEFIRO A PRESENTE ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE; RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 13.885/04 E LEI 16.050/14
2013-0120721-3 SQL/INCRA 0019419900311-1 001 SIMONE MARIA CANTELLI DE OLIVEIRA
RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
CONFORME DEFIRO A PRESENTE ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE; RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 13.885/04 E LEI 16.050/14
2013-0158746-6 SQL/INCRA 0007146412131-1 002 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO
INDEFERIDO:
CONFORME I - INDEFIRO O PRESENTE RECURSO, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04, REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04 E DECRETO 46.067/05 E SUBITEM 4.1.1.1 DA LEI N. 11.228/92, (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE);
DESPACHOS DO(A) **UNIDADE DE GESTAO TECNICA DE ANALISE - SEL/GTEC**
2003-1000399-3 SQL/INCRA 0005527100301-1 002 KASSEM MOHAMAD CHAHINE
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-1022585-6 SQL/INCRA 0005904301235-1 002 HELIO PINTO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-1022593-7 SQL/INCRA 0007134600157-1 002 AUTO POSTO GAROTO DO IMIRIM LTDA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-1027939-5 SQL/INCRA 0000703501461-1 006 BANCO BRADESCO S/A
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-1033632-1 SQL/INCRA 0004308200903-1 011 BANCO ITAU S/A
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-1036410-4 SQL/INCRA 0003210600228-1 002 MILTON PILAO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
DESPACHOS DO(A) **SECAO TECNICA DE ANALISE 1 SEL/GTEC 1**
2003-1008008-4 SQL/INCRA 0001614100136-1 001 ITALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04 (REFERENTE A NAO ATENDIMENTO AO ART. 12, INCISO VII DO DECRETO 45.324/04 (PECAS GRAFICAS).).
COORDENADORIA EDIF. USO RESIDENCIAL - SEL/RESID
DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TEC.DE EDIFICACAO DE USO RESID. VERTICAL SEL/RESID 2**
2014-0152090-8 SQL/INCRA 0010111400197-1 004 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
CONFORME DEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA DECRETO N 34.740/94, DECRETO N 32.329/92, DECRETO N 45.817/05, LEI N 11.228/92, LEI N 13.430/02, LEI N 13.885/04, DECRETO N 44.703/04, DECRETO N 32.329/92, DECRETO N 45.817/05 ART. 380 DA LEI N . 16.050/14, DECRETO N . 55.036/14, ORDEM DE SERVICO N . 003/SEL-G/2014, RESOLUCAO CEUSO/118/2014
2016-0068579-6 SQL/INCRA 0008321101720-1 002 SKY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SEL/COMIN
DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO COORDENADOR SEL/COMIN - G**
2014-0146994-5 SQL/INCRA 0002904901655-1 002 EUGENIO VENDITI
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA
INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA E DE AL-VARA DE EXECUCAO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11228/92 (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).
2014-0146994-5 SQL/INCRA 0002904901655-1 002 EUGENIO VENDITI
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA
INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA E DE AL-VARA DE EXECUCAO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11228/92 (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).
COORD.PARC.SOLO E HAB.INTERESSE SOCIAL - SEL/PARHIS
DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2**
2013-0078123-4 SQL/INCRA 0013803600072-1 002 ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) LEIS 13.430/02, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.
COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/SEGUR
DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3**
2016-0085821-6 SQL/INCRA 0002708600141-1 005 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PRESERVACAO FERROVIARIA
ALVARA DE AUTORIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO``NOS TRILHOS`` A SER REALIZADO NO(A) RUA DR. ALMEIDA LIMA S/N. -OFICINA DE RESTAURACAO E PATIO DE TRENS - DATA DO EVENTO: 06 A 08; 13 A 15; 20 A 22 E 27 A 29/05/2016, PARA UMA LOTACAO MAXIMA DE 800 PESSOAS.
2016-0088697-0 SQL/INCRA 0012414600089-1 009 MILLENNIUM PARK LTDA ME
ALVARA DE AUTORIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O MILLENNIUM PARK A SER REALIZADO NO(A) ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 840- DATA DO EVENTO: 06/05/2016 A 06/07/2016, PARA UMA LOTACAO MAXIMA DE 500 PESSOAS.
SUPERVISAO GERAL DE ADMINIST. E FINANCAS - SEL/SGAF
DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO SUPERVISOR SEL/SGAF/G**
2015-0192162-9 SQL/INCRA 0008950000172-1 002 PATRICIA DE LIMA NISHI
APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA
INDEFERIDO:
CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA NOS TERMOS DA SUBITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92 - (NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE).

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

SEL/COMIN.G
2015.0125.999.0
I.RATIFICO o despacho à folha 221, correto no mérito, porém, exarado por instância indevida, observados o artigo 9º - inciso II e o artigo 10 – inciso II, ambos do Decreto 32.329/92

SUPERVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEL/SGAF
2015.0344.044.0
I- Torno nulo o despacho de INDEFERIMENTO DO ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA de fls 53, tendo em vista que o contribuinte entregou resposta ao COMUNIQUE-SE, no prazo estabelecido.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 2016-0.098.026-7-HSPM

DESPACHO
I – À vista dos elementos constantes no processo Especial de Adiantamento Bancário e pela competência a mim atribuída por força do artigo 4º da Lei 13.766/2004, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas através de ADIANTAMENTO BANCÁRIO, relativa aos meses de MAIO E JUNHO/2016, conforme disposto na Lei Municipal 10.513/88, regulamentada pelo Decreto Municipal 48.592/07, Portaria SF 026/2008 e Portaria 32/2009-Gab.HSPM, em nome do Sr. ORIOSVAL DE PAULA SOUZA, registro funcional 3.357-6, CPF 117.083.068-46, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) onerando-se a dotação 02.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, conforme Nota de Reserva nº. 886/2016.

PROCESSO Nº 2016-0.074.070-3-HSPM

DESPACHO
I – À vista dos elementos que integram o presente, em especial a justificativa apresentada pela Sra. Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância em fls. 38, **AUTORIZO** a suspensão do processo em análise, até o término da licença médica do servidor Sânzio Santos Amaral, RF: 08.503-1, Analista de Saúde – Médico.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

PROCESSO 2015-0.301.939-6 - TERMO DOAÇÃO REFERENTE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016 - HSPM Partícipe: **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO, RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP.** Objeto: Material/Equipamentos. Valor Total: R$ 4.880,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

499/2016 - CMSP – GERALDO MAZZEI GONÇALVES – RF(s): 23.040 - CTC(s) nº(s) 880/IPREM/2016 emitida(s) em 19/04/2016;
215/2016 - CMSP – MARINA INACIA BERNARDO – RF(s): 21.835 - CTC(s) nº(s) 677/IPREM/2016 emitida(s) em 11/03/2016.
HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

TEXTO
EXTINÇÃO DE PENSÃO
2016-0.020.253-1 – Maria José dos Santos Lima
2016-0.020.433-0- Maria Antonia de Paula Oliveira
2016-0.029.167-4 - Lindinalva Ferreira Bomfim - Com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTAS** as pensões, a partir de: 27082015; 16/07/2015; 13/08/2015, respectivamente.
2016-0.029.271-9 - Maria Rosa dos Santos - Com base no art. 23, I e parágrafo único do art. 24, todos da Lei nº 9.157/80,**JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 16/10/2015.
INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS
2014-0.285.713-2- Angelina Santi Patusso - À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, IV, do mesmo diploma legal.
2016-0.000.098-0 - oão Daniel Guilherme
2016-0.000.313-0 - Marlene da Silva Garcia
2016-0.000.999-5 – Ricardo Gambarão
2016-0.001.143-4 - Terezinha Fernandes Gonçalves -
À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.
2016-0.001.080-2 - Luiza da Penha Peixe Oliveira,Victoria Peixe Oliveira e Rodrigo Peixe Oliveira - À vista das informações, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** os pedidos de fls.01, 02 e 03, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, II, do mesmo diploma legal. Com base no art. 21, VI, **JULGO EXTINTA**, a partir de 26/03/2016, a cota parte da pensão que coube a Victoria Peixe Oliveira, recalculando-se o benefício nos termos do art. 22, todos da Lei 15.080/2009.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO DIA 10.05.2016 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10:00H, NA SALA DO CONSELHO INSTALADA NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL, LOCALIZADA NO PÁTIO DO COLÉGIO, 5, 5º ANDAR, CENTRO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
1)Informes;
2) Ratificação da ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2016; e das atas das reuniões extraordinárias realizadas em 07 e 19/04/2016;
3)Estágio Probatório Dr. Lucas Melo Nóbrega Processo nº 2013-0.006.403-6;
4) Programa de reembolso - 2016.
5)Assuntos Gerais.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-076

DEPARTAMENTO FISCAL
ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/AJ
2016-0.094.313-2 SOUZA CESCON AVEDISSIAN BARRIEU E FLESCH ADVOGADOS
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
2016-0.096.048-7 ALTA GRACIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
2016-0.101.039-3 DEPARTAMENTO FISCAL
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA PARA O ARREMATANTE E SUCESSORES.
2016-0.101.220-5 GENEROZA APARECIDA AGUIAR DE SOUZA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.
2016-0.101.496-8 ESQUADRA VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
2016-0.101.998-6 LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
2016-0.102.278-2 ASSOCIACAO FILANTROPICA DE ASSIST. AO MEIO AMBIENT
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

DEPTO JUDICIAL

DEPARTAMENTO JUDICIAL – JUD. G

2003-0.199.853-8 – Em face dos elementos constantes do presente, notadamente as determinações judiciais de fls. 596 e 616, e a manifestação de JUD. 12, às fls. 617 e verso, da Contabilidade em fls. 619 e de Jud AA em fls. retro, à luz do disposto no Decreto nº 56.779/16 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria 07/2015–SNJ, de 20/01/15, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), onerando a dotação nº 2115.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promoção do depósito dos honorários periciais devidos ao Sr. **MARCELLO CECILIO LUTFI**, perito judicial, inscrito no CPF 293.590.708-66, nos autos judiciais do processo citado na epígrafe.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO Nº 2010 – 0.327.294-7 – INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e DGPI. – ASSUNTO: Locação de conjuntos. Nota de empenho. Despesas de exercícios anteriores para pagamento de reajuste de 2015. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Supervisão de Finanças (fls. 1265), de CAF (fl. 1265v.) e da Assessoria Jurídica (fls. 1266) desta Secretaria, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 11.765,13 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), onerando a dotação nº 37.10.15.122.30 24.2100.3.3.90.92.00.00, conforme Nota de Reserva nº 27.350 em favor da empresa FHB Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.054.260/0001-99.

EDITAL SMDU/06.05.2016-1 - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Fernando de Mello Franco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 06 de abril de 2016, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as e à vaga de movimentos de moradia que

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 6 de maio de 2016 às 02:10:27.

comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que :

Art. 1º O processo eleitoral de que trata este edital transcorrerá até eleição dos representantes, designada para o dia 26 de Junho de 2016, das 9h00 às 17h00 horas, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.936/2013 e Decreto nº 56.021/2015, que "dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social".

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 2º O processo eleitoral visa preencher vagas no Grupo de Gestão, assim distribuídas:

I.03 (três) para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

II.02 (duas) para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca

III.01 (uma) para movimentos de moradia

§ 1º Os candidatos às vagas deverão se inscrever no prazo de 06 de Maio de 2016 a 20 de Maio de 2016, mediante entrega dos documentos relacionados neste edital, em envelope pardo lacrado, das 9h00 às 17h00 horas, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB.

§ 2º Estão aptos a se inscrever como candidatos/as às vagas de representantes de moradores ou trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles que:

I.Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II.Sejam residentes ou trabalhem na área do perímetro ou na área do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme estabelecido na Lei nº 15.893/2013, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante de residência ou da declaração de residência ou trabalho;

III.Não sejam membros da Comissão Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

IV.Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;

V. Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

VI.Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 3º Estão aptos a se inscrever como movimentos de moradia as entidades representativas de moradores dos assentamentos habitacionais de baixa renda localizados no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, ou cuja finalidade seja o provimento habitacional de interesse social nos mesmos locais, e que ali atuem há pelo menos 2 (dois) anos;

§ 4º A inscrição dos movimentos de moradia será acompanhada da indicação de um candidato, pessoa física, a qual deve cumprir as mesmas condições do § 2º.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 3º Todos os/as candidatos/as às vagas descritas no art. 2º, § 2º deste edital deverão apresentar suas inscrições em envelope pardo lacrado, das 9h00 às 17h00 horas, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB, instruídas com os seguintes documentos:

I.Cópia do documento de identificação oficial com foto do candidato inscrito, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;

II.Requerimento do candidato à representante no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;

III.Comprovante de residência ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;

IV.01 (uma) fotografia 3x4 impressa e recente;

V.Declaração do interessado à vaga que não sofra das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão; cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 4º Os movimentos de moradia farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando o nome da pessoa física que os representará como candidato, por meio de envelope pardo lacrado, das 9h00 às 17h00 horas, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB, apresentando os seguintes documentos:

I.Requerimento indicando o candidato, firmado por representante legal da entidade, desde que este não seja ele próprio, cujo modelo consta do **Anexo II** deste edital;

II.Declaração de atuação na região definida como aquela abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos da Lei 15.893/2013, relacionada pelo menos aos últimos (2) dois anos, cujo modelo consta do **Anexo III** ;

III.Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência;

IV.Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;

V.Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;

VI.Declaração da pessoa física indicada à vaga de que não sofre das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão; cujo modelo consta do **Anexo IV** ; deste edital.

Art. 5º O inscrito será o único responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 6º Efetuada a inscrição, será fornecido ao candidato/a o comprovante de entrega de documentos.

§1º Ao se inscrever para o Grupo de Gestão o/a candidato/a declara conhecer o Decreto nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral e estar ciente de todos os itens deste edital e automaticamente concorda em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em cartaz informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, cujo modelo consta do **Anexo I** e do **Anexo II** deste edital.

§2º A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Requerimento de Inscrição - **Anexo I** ou **Anexo II** e demais documentos apresentados estejam em conformidade com as orientações previstas e sejam homologadas nos termos deste edital.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber outras inscrições, exclusivamente do gênero feminino, caso não atingido o número mínimo de:

a)3 (três) candidatas do perímetro da OUC Água Branca;

b)2 (duas) candidatas do perímetro expandido da OUC Água Branca;

c)1 (uma) candidata dos movimentos de moradia.

§ 2º Terminado o prazo suplementar a lista final dos candidatos será homologada e a eleição seguirá normalmente.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 8º Os/as interessados/as poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa em envelope pardo lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º Os/as candidatos/as que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado em envelope pardo lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação decisão final até o dia útil imediatamente posterior à realização da análise, com a lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrer às eleições.

Parágrafo único: A lista definitiva de candidatos/as indicará o número de cada um deles para votação, composto por até quatro dígitos.

Art. 11º Caso o número de candidatos/as a cada uma das representações descritas no "caput" do art. 2º seja igual ao dobro das vagas respectivas, a Comissão Eleitoral convocará reunião entre os candidatos/as, visando prover por acordo entre todos/as a composição no Grupo de Gestão.

§ 1º A reunião será designada na mesma publicação onde se divulgue a lista definitiva de candidatos/as, para, no mínimo, 5 (cinco) dias após, no período noturno e aberta a qualquer interessado;

§ 2º O acordo só será validado com a concordância expressa de todos/as candidatos/as, e respeitada a paridade de gêneros regulada pelo Decreto 56.021/2015.

Art.12º A eleição será realizada no dia 26 de Junho 2016, no horário das 9h00 às 17h00 horas.

§1º O local de votação será a Subprefeitura da Lapa situada à Rua Guaicurus, n° 1.000, Lapa, São Paulo, SP.

§ 2º A eleição poderá ocorrer mediante cédulas em papel ou por sistema eletrônico, a critério da Comissão Eleitoral, desde que o segundo garanta o sigilo do voto.

§ 3º Deverão ser afixadas, nos locais de votação, listas com os nomes completos e os números dos candidatos.

Art. 13º Serão eleitores qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que resida ou trabalhe no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, e que se credencie como tal no próprio local de votação, até às 16h00 horas da data estipulada no artigo anterior.

§ 1º A condição de residente ou trabalhador nos perímetros estipulados no "caput" será declarada pelo eleitor na própria ficha de credenciamento;

§ 2º Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, consignado para também uma única candidatura.

Art. 14º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada representação descrita no art. 2º, "caput", até o limite de vagas estipuladas pela Lei 15.893/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 54.911/2014, incluindo os suplentes.

§ 1º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto nº 56.021/2015 serão promovidas às vagas de titulares ou suplentes tantas candidatas que se autodeclararam mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada;

§ 2º A promoção terá início pelas suplentes em direção à titulariedade, até se atingir o mínimo de 3 (três) mulheres titulares, e em seguida pelas não eleitas em direção à suplência das mesmas vagas já preenchidas por este mecanismo.

Art. 15º Finalizado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente recolherá toda documentação relacionada ao credenciamento e votação, mantendo-o na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único: Em até 02 (dois) dias a Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando a nomeação dos eleitos.

Art. 16º A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MORADORES/AS E/OU TRABALHADORES/AS /

EU,_____ ____ (nome civil) portador (a) do documento de identificação tipo____ (RG, RNE, etc.) n°_____ gênero_____ (feminino ou masculino), e-mail_____, telefone_____ DECLARO para fins de inscrição para representantes no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos do Decreto nº 54.911/2014 que resido e/ou trabalho na (rua/avenida/etc) _____ _____ local este inserido no perímetro ou perímetro expandido da referida Operação Urbana.

SOLICITO, conforme Decreto n° 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social _____ _____ (nome social) nos documentos e publicações relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO, nos termos do Decreto nº 54.911/2014, minha intenção em candidatar-me à vaga de representante de: ( ) moradores/as e/ou trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou ( ) moradores/as e/ou trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO estar ciente de todos os itens deste Edital e concordo em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha foto em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MOVIMENTOS DE MORADIA

O movimento de moradia_____, com sede no Município de São Paulo, situado na (rua/avenida/etc) _____, portador do CNPJ n°_____,

Telefone _____, e-mail_____ indica o/a seguinte representante:

Nome Civil:_____

Gênero: _____ (feminino ou masculino)

E-mail:_____ Telefone:_____

SOLICITA, nos termos do Decreto n° 51.180/2010, a inclusão e uso do nome social de seu/sua representante_____ _____ (nome social) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/14, atuar na região do perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA estar ciente de todos os itens deste Edital e concorda em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso da sua imagem e de seu representante indicado em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

A entidade_____, portadora do CNPJ n º_____, candidata à vaga de representante de movimentos de moradia com atuação na região DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto n° 54.911/2014 e principais ações realizadas nos últimos 02 (dois) anos com o objetivo de:

_____

_____

_____

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012

EU,_____ _____( ) nome civil ou ( ) nome social, portador (a) do documento de identificação tipo _____ (RG, RNE, etc.) n°_____, do gênero _____ (feminino ou masculino), DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

EDITAL SMDU/06.05.2016-2 - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Fernando de Mello Franco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 06 de abril 2016, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de representantes das organizações não governamentais, entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que :

Art. 1º O processo eleitoral de que trata este edital transcorrerá até a assembleia de escolha dos representantes, designada para o dia 25 de Junho de 2016, a partir das 10h00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado no Edifício Martinelli à Rua São Bento, 405 -10º andar, sala 102, Centro, São Paulo - SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº 15.936/2013 e Decreto nº 56.021/2015, que "dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social".

DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS

Art. 2º O processo eleitoral visa preencher vagas no Grupo de Gestão, assim distribuídas:

I.01 (uma) vaga para representantes de Organizações Não Governamentais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

II.01 (uma) vaga para representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas ou de Pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;

III.01 (uma) para representantes de Entidades Empresariais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de dois candidatos, pessoas físicas, sendo no mínimo um do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos/as devendo cumprir os seguintes requisitos:

I.Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II.Não sejam membros da Comissão Eleitoral;

III.Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;

IV.Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

V.Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º As entidades deverão se inscrever no prazo de 06 de Maio de 2016 a 20 de Maio de 2016, mediante entrega dos documentos relacionados neste edital, em envelope pardo lacrado, das 9h00 às 17h00 horas, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB.

Art. 3º. As entidades farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando o nome das pessoas físicas que a representarão como candidatos/as, apresentando os seguintes documentos:

I.Requerimento indicando os/as candidato/as, firmado por representante legal da entidade, desde que este não seja ele/próprio/a, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;

II.Declaração de atuação na região definida como aquela abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou de atuação nas temáticas urbana e ambiental, relacionada pelo menos aos últimos (2) dois anos, contados da publicação deste edital, cujo modelo consta do **Anexo II** e **Anexo III** ;

III.Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência;

IV.Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;

V.Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;

VI.Declaração das pessoas físicas indicadas à vaga de que não sofrem das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão; cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 4º. As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 5º. Efetuada a inscrição, será fornecido à entidade o comprovante de entrega de documentos.

§1º Ao se inscrever para o Grupo de Gestão os representantes legais das entidades e seus respectivos/as candidatos/as declaram conhecer o Decreto nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estarem cientes de todos os itens deste edital, e concordam em autorizar e ceder a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em cartaz informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada - Água Branca, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital.

§2º A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Requerimento de Inscrição - **Anexo I** e demais documentos apresentados estejam em conformidade com as orientações previstas e sejam homologadas nos termos deste edital.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber outras inscrições, caso não atingido inscrições de ao menos duas entidades para cada representação descrita no art. 2º, "caput".

§ 2º Terminado o prazo suplementar a lista final dos candidatos será homologada e a eleição seguirá normalmente.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no "site" oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

Art. 7º. Os/as interessados/as poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa em envelope pardo lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 8º As entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado em envelope pardo lacrado, no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final até o dia útil imediatamente posterior à realização da análise, com a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 º A eleição será realizada em Assembleia já designada para o dia 25 de junho de 2016, a partir das 10h00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado no Edifício Martinelli à Rua São Bento, 405 - 10º andar, sala 102, Centro, São Paulo - SP, e coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

§1º Abertos os trabalhos da Assembleia, as entidades deliberarão sobre a forma de escolha dos representantes a cada vaga e respectiva suplência, observando que:

I.Ao menos dois representantes e respectivos suplentes deverão ser do gênero feminino ou que se declarem como tal;

II.A vaga de titular e respectivo/a suplente pode ser ocupada pela mesma ou por distintas entidades;

III.A definição das pessoas físicas que ocuparão cada vaga ou suplência só contemplará os/as candidato/as presentes até o início da Assembleia.

§ 2º. Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada e indevassável, convertendo-se os/as candidatos/as, se presentes até o início da Assembleia, igualmente em eleitores/as, a eles/as cabendo três votos, respectivamente um para cada representação descrita no "caput" do art. 2º.

§ 3º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto nº 56.021/2015 serão promovidas às vagas de titulares ou suplentes tantas candidatas que se autodeclararam mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada e não eleita;

§ 4º. A promoção terá início pelas suplentes em direção à titulariedade, até se atingir o mínimo de 3 (três) mulheres titulares, e em seguida pelas não eleitas em direção à suplência das mesmas vagas já preenchidas por este mecanismo;

§ 5º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro das entidades.

Art. 11º Finalizada a Assembleia, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos/as presentes e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único: Em até 02 (dois) dias a Comissão Eleitoral homologará o resultado da Assembleia e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando a nomeação dos eleitos.

Art. 12 º A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ONGS e ENTIDADES

A entidade_____, situada na (rua/avenida, etc)_____ _____ portadora do CNPJ n°_____ e-mail_____, telefone_____ indica os/as seguintes representantes:

Titular:

Nome Civil:_____

Gênero: _____(feminino ou masculino)

E-mail:_____Telefone:_____

Suplente:

Nome Civil:_____

Gênero: _____(feminino ou masculino)

E-mail:_____Telefone:_____

SOLICITA, nos termos do Decreto n° 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes_____ _____ (nome social titular)_____ _____ (nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/2014, a intenção em candidatar-se à vaga de representante de: ( ) organização não governamental com atuação na região ou ( ) entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 6 de maio de 2016 às 02:10:27.